

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contactos		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Filosofia da Cultura e da Globalização	EC	Semestral	156	T: 36; P: 36	6	
Arte e Cultura Contemporâneas	EC	Semestral	156	T: 36; P: 36	6	
Artes Decorativas	EA	Semestral	156	T: 36; P: 36	6	a)
Interpretação do Património	EC	Semestral	156	T: 36; P: 36	6	a)

a) A escolher uma.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Arte e Cinema	EA	Semestral	156	T: 36; P: 36	6	
Mito e Utopias da Cultura Portuguesa e Europeia	EC	Semestral	156	T: 36; P: 36	6	
Inter-Artes	EA	Semestral	156	T: 36; P: 36	6	
Iconografia e Simbologia	EA	Semestral	156	T: 36; P: 36	6	
Sociologia das Profissões	ES	Semestral	156	T: 36; P: 36	6	a)
História do Teatro	L	Semestral	156	T: 36; P: 36	6	a)

a) A escolher uma.

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Investigação	EA	Semestral	156	S: 72	10	
Dissertação; Projecto; Estágio	EA	Semestral	760		25	a)

a) A escolher uma.

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação; Projecto; Estágio	EA	Semestral	760		25	a)

a) A escolher uma.

Despacho n.º 24 238-G/2007

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Arqueologia na Universidade Fernando Pessoa.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de Setembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Fernando Pessoa.
 2 — Grau: Mestre.
 3 — Especialidade: Arqueologia.
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
 5 — Duração normal do ciclo de estudos: quatro semestres.
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arqueologia	ARQ	52	
Geologia	GEO	4	
Ciências Físicas	CF	6	

- 7 — Plano de estudos:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metalurgia (Paleo-Metalurgia)	MET	3	
Ciências do Ambiente (Paleo-Ecologia)	CA	4	
Pedologia	PED	4	
Desenho de Construção	DC	2	
Desenvolvimento Pessoal	DP	36	
Audio Visuais e Produção dos <i>Media</i>	AVPM	8	
Museologia	MUS	1	
<i>Total</i>		120	

Universidade Fernando Pessoa

Grau de mestre

Especialidade de Arqueologia

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Legislação, Projecto e Regulamentação	DP	Semestral	78	TP: 20; OT: 10; O: 10	3	
Sedimentologia e Métodos de Datação	CF/GEO	Semestral	130	TC: 30; OT: 15; TC: 20	5	CF: 3; GEO: 2
Relatórios, Artigos e Monografias	DP	Semestral	104	TC: 20; OT: 15; O: 5	4	
Materiais Arqueológicos	ARQ/GEO/MET	Semestral	260	TC: 60; OT: 30; TC: 20	10	ARQ: 5; GEO: 2; MET: 3
Novas Tecnologias de Representação Gráfica	AVPM	Semestral	208	TC: 50; OT: 20; PL: 24	8	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Técnicas de Prospecção e Detecção	ARQ/CF	Semestral	52	TP: 20; TC: 12	2	ARQ: 1; CF: 1
Prática de Campo e Laboratório	ARQ/DC/PED/CA	Semestral	650	TP: 50; TC: 280	25	ARQ: 15; DC: 2; PED: 4; CA: 4
Abordagem à Conservação	CF	Semestral	52	TP: 20; PL: 12	2	
Musealização em Arqueologia: Sítios e Museus	MUS	Semestral	26	TP: 8; TC: 5	1	

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação Metodológica	DP	Semestral	26	TP: 10; OT: 3	1	
Dissertação	DP/ARQ	Semestral	754	OT: 110	29	DP: 14; ARQ: 15

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	DP/ARQ	Semestral	780	OT: 120	30	DP: 14; ARQ: 16

Despacho n.º 24 238-H/2007

ANEXO

A requerimento da Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora da Universidade Lusíada de Lisboa, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática na Universidade Lusíada de Lisboa.

2 — Transmite-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

24 de Setembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Gago*.

- 1 — Instituição de ensino — Universidade Lusíada de Lisboa.
- 2 — Grau — Licenciado.
- 3 — Curso — Engenharia Informática.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Matemática	Mat	30
Física	F	12
Informática	Inf	66
Computadores	C	36
Electrónica	E	6
Telecomunicações	TeI	12
Economia e Gestão	Eg	12
Ciências Complementares	Cco	6
<i>Total</i>		180

7 — Plano de estudos:

Universidade Lusíada de Lisboa

Grau: licenciado

Engenharia Informática

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Análise Matemática	MAT	Semestral	160	TP: 30; OT: 20	6	
Álgebra Linear	MAT	Semestral	160	TP: 30; OT: 20	6	
Análise de Sistemas	INF	Semestral	160	TP: 30; OT: 20	6	
Introdução à Programação	INF	Semestral	160	TP: 30; OT: 20	6	
Sistemas Digitais	C	Semestral	160	TP: 30; OT: 20	6	